A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 29 DE MARÇO DE 2021, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE:

**PROJETO DE LEI Nº 021/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

Autoriza o Município de Novo Barreiro a realizar contratação emergencial de Professor e da outras providências.

**Art. 1º** Fica o Município de Novo Barreiro, autorizado a contratar em caráter emergencial e de forma administrativa, pelo prazo de até 10 (dez) meses, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 1.122/2010 que *“Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Novo Barreiro e dá outras providencias”,* servidor nos termos do quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Número de Servidores** | **Cargo** | **Área de atuação** | **Carga Horária** | **Remuneração Mensal** |
| 01 | Professor | Formação em Ciências Humanas com formação em História ou Geografia | 20 (vinte) horas semanais | R$ 1.937,90 |

**§ 1º.** O contratado fará jus ainda ao Vale Alimentação (refeição) nos termos da Lei Municipal nº 857/2006.

**§ 2º.** O contratado terá direito, ao término do contrato ou na rescisão, ao pagamento de 13º (décimo terceiro) salário e férias proporcionais ao tempo trabalhado.

**§3º.** Para fins de contratação será utilizado o Processo Seletivo Público Simplificado Vigente nº 004/2020, Objeto do Edital nº 002/2020.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**0702 12 361 0047 2021 31900400000000 0020 Contratação por tempo determinado**

**0702 12 361 0047 2021 31900400000000 0031 Contratação por tempo determinado**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 30 dias do mês de Março de 2021.**

**Claudemir Antônio Nunes Andriolli**

**Presidente do Legislativo Municipal**